



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 02/2022

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração nº 03/2022.

Base Legal: Art. 30º, inciso VI e 32º da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.265/2018 e Portaria nº 580 de 31/12/2020.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Padre Liberio, CNPJ: 04.413.764/0001-60

Endereço: Rua: Nova Serrana, nº 22, Bairro: Centro, Igaratinga – MG.

Objeto: Formalização de parceria entre a entidade e o Município de Igaratinga, **com vistas ao atendimento do interesse público**, para o fins de manter os serviços socioassistenciais da instituição, o Lar dos Idosos Padre Liberio, utilizado do recurso decorrente da emenda individual federal, cujo objetivo é propiciar á instituição o recurso para manutenção das suas atividades, destinado para custeio, aquisição de materiais da referida entidade, a compra de luvas de procedimentos, produtos de limpeza e lavanderia, fralda geriátricas e pagamento de funcionarios contratados pela CLT, conforme plano de trabalho.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de execução: 12 meses a contar da assinatura dos Termos de Colaboração.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “*bem comum*”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

Sendo assim:

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONSIDERANDO a emenda individual destinada pelo Deputado Federal, Eduardo Barbosa, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio das despesas de manutenção do Lar dos Idosos Padre Liberio;

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2022 encaminhado ao Prefeito Municipal no dia 07/03/2022 solicitando autorização para liberação do recurso;

CONSIDERANDO o artigo 30º da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como o artigo 4º inciso 3º do Decreto Municipal nº. 1.260/2018, os quais preveem as situações em que a realização de Chamamento Público pode ser dispensada;

CONSIDERANDO que o Lar dos Idosos Padre Liberio, tem como finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção especial de alta complexibilidade, prestado serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 30º da Lei federal nº 13.019/2014, assim como no inciso 3º do artigo 4º do Decreto nº 1.265/2018, os quais autorizam a dispensa de realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do artigo 32º da Lei federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a que associação desenvolve há 21 (vinte e um) anos, atividades voltadas a cumprir seus objetivos, de forma a manter a unidade institucional com característica domiciliar a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, independentemente ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da Instituição; Proporcionar aos idosos institucionalizados, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de suas saúde física e mental.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em estabelecer parceria com a entidade para continuidade do atendimento de todas as pessoas acolhidas;

CONSIDERANDO que a associação “ Lar dos Idosos Padre Liberio” atende aos requisitos exigidos em Lei.

Elencadas essas considerações e diante de todo o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público, conforme inciso VI art. 30º, Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IV do art. 4º do inciso 3º do



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Decreto Municipal nº 1.265/2018, e com fluxo na portaria nº 580, de 31/12/2020.

Sendo assim, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura dos Termos de Colaboração.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Igaratinga, endereçada ao Setor de Jurídico.

Leandro Alves de Lima – Presidente – portaria nº 825/2022

Izabela Henriques Faria - Vice – Presidente – portaria nº 825/2022.

Ana Paula de Almeida – Secretário – portaria nº 825 /2022.

Edson Junio Guimaraes – Gestor – portaria nº 750/2021.